

16h/14

PROJETO DE LEI Nº 8.703, DE 2017

(Do Senado Federal)

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 12

O § 2º, do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. (...)

§ 2º Todos os partidos, independentemente de terem alcançado votação igual ou superior ao quociente eleitoral, concorrerão à distribuição dos lugares. (NR)"

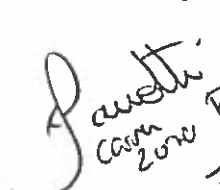
JUSTIFICAÇÃO

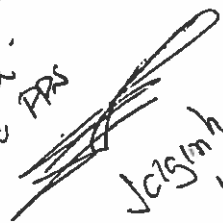
O quociente como regra para definir as ocupações das vagas é uma regra legítima. No entanto utilizar este cálculo como cláusula de exclusão, em uma eleição que pode não haver coligações, é perverso, excludente e antidemocrático.

O quociente eleitoral é uma regra perversa porque retira a possibilidade de candidatos muito bem avaliados nas eleições de assumirem cadeiras no parlamento. Além de impedir o acesso universal de todo candidato, o quociente privilegia as grandes forças políticas em detrimento dos pequenos partidos.

A necessidade de transpor a barreira do quociente eleitoral força a realizar coligações. Aliás, as coligações se justificam muito em razão do quociente eleitoral. Sem o quociente vários partidos se sentiriam mais confortáveis e mais propensos a concorrer às eleições de forma autônoma, sem os arranjos das coligações.


Leo de Brito
PT


J. Avelar
Câmara
2010 PPS


Jorginho
12/10
PR

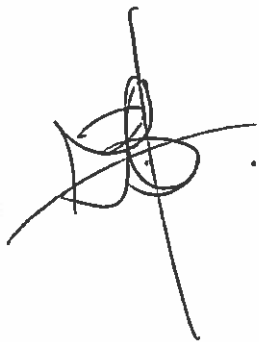

Jorginho
PR

De outro lado, partidos que não se coligarem praticamente inviabilizam suas candidaturas, porque sempre será necessário ter votações épicas para conseguir eleger sozinhos seus candidatos.

Com esse entendimento propomos a presente emenda para permitir o acesso de todos os partidos, independentemente de terem alcançado quociente eleitoral, para concorrerem a distribuição das vagas, mesmo que, em segunda rodada.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Janetti
carimbo
20/07/16
(PRS)



Deputada ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA

Dep. Renata Abreu
Capitão Augusto
PR